



PROCESSO N°	199.076-4/2025
DATA DO PROTOCOLO	2/4/2025
PRINCIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA - ITIPREVI
GESTOR	ANDRE LUIS CORREIA - SECRETÁRIO
CONSULTORA JURÍDICA	GISELE PAVINI DOURADO – OAB/MT 10.616
INTERESSADO	ADELcio RIBEIRO FILHO
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	WALDIR JÚLIO TEIS

## I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro da **Portaria n.º 97/2025**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 12/2/2025, concedendo **aposentadoria por tempo de contribuição**, com proventos integrais, ao Sr. **Adelcio Ribeiro Filho**, inscrito no CPF n.º \*\*\*.273.\*\*\*-34, servidor efetivo, no cargo de Auxiliar de Administração, classe “D”, nível “09”, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no município de Itiquira/MT.
2. No Relatório Técnico Preliminar<sup>1</sup>, a 2ª Secretaria de Controle Externo se manifestou pelo registro da Portaria n.º 97/2025.
3. O Ministério Público de Contas no **Parecer n.º 3.276/2025**<sup>2</sup>, da lavra do Procurador-Geral de Contas Adjunto **William de Almeida Brito Júnior**, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro da Portaria n.º 097/2025.
4. É o relatório.

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2025.

assinatura digital<sup>3</sup>  
**WALDIR JÚLIO TEIS**  
Conselheiro Relator

<sup>1</sup> Documento Digital n.º 657383/2025.

<sup>2</sup> Documento Digital n.º 658643/2025.

<sup>3</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

